



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 883/2017 - CD, de 27 de novembro de 2017.

APROVA A CESSÃO DE USO DO PRÉDIO DO CENTRO VOCACIONAL DE TECNOLOGIA – CVT, NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS A SER COORDENADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Diretor - CD:

Art. 1º - Fica aprovada a cessão de uso do prédio do Centro Vocacional de Tecnologia – CVT, situado no Campus Areias da Faculdade de Educação, Ciências e Letras – FECLI, Unidade da UECE em Iguatu, para funcionamento do Centro de Línguas Estrangeiras a ser coordenado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2017

**TERMO DE CESSÃO QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO
CEARÁ - SEDUC PARA OS FINS QUE ADIANTE SE
EXPLANAM.**

Pelo presente Termo, que entre si fazem de um lado a **FUNECE**, sediada na Avenida Paranjana, 1700 – Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, CEP:60.740-000, CNPJ nº 07.885.809/0001-97, de ora em diante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu PRESIDENTE, **José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, portador do CPF N.º 042.732.903-59, RG nº 337261- SSP/CEE, residente e domiciliado nesta capital e do outro lado o(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07954514/0001-25, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Bairro Cambéba, representado neste ato pelo Secretário da Educação do Estado do Ceará, Antonio Idilvan de Lima Alencar, CPF: 381.675.653-00, RG: 404557, data da expedição: 04/04/2005, Órgão Expedidor: DICC AP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o terreno objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a cessão de uso do prédio do Centro Vocacional de Tecnologia- CVT, situado na Rua Deoclécio Lima Verde, s/n, bairro Areias, Iguatu-CE, para funcionar o Centro de Línguas Estrangeiras, a ser implantado no município de Iguatu-CE e coordenado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

A área disponibilizada para a cessão encontra-se individualizada e delimitada através de planta elaborada pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Manutenção da UECE às fls. 23.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – A CEDENTE entrega neste ato o terreno descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo e Laudo de Vistoria que integram este Termo, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

Cláusula Terceira –A cessão do terreno descrito na Cláusula Primeira fica condicionada ao atendimento da FUNECE/UECE no campo do estágio.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – O presente Termo terá vigência de **05 (cinco) anos contados a partir da data da publicação**, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta – I – São obrigações da **Cessionária**:

1. Utilizar o terreno exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontratação, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
2. Realizar as benfeitorias e reformas e construções necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
3. A **CESSIONÁRIA** compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Transferir a posse do bem discriminado na Cláusula Primeira para cumprimento da destinação prevista;
2. Vistoriar o imóvel objeto desta **CESSÃO DE USO** quando julgar necessária essa providência;
3. Autorizar, querendo, expressamente e por escrito, qualquer benfeitoria/construção no terreno cedido;
4. Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente instrumento, com prazo de antecedência mínima de 60 dias;

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Sexta– As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Sétima – A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel porventura construído no terreno em questão, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Cláusula Oitava – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Nona- Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima - O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, correndo tal iniciativa por conta da SEDUC, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A **CESSIONÁRIA** expressa sua inteira concordância por todos os itens aqui firmados, sendo eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas referentes a este termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, pactuados, assinam o presente termo em 03 (quatro) vias juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE DA FUNECE

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº: